



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2910 DE 10 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre revogação da Lei n.º 2450 de 12 de setembro de 1995, que especifica.
De autoria do Vereador José Alcebiades Colózio.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei n.º 2450 de 12 de setembro de 1995, que Institui estacionamento de emergência de veículos defronte às farmácias e drogarias do Município.

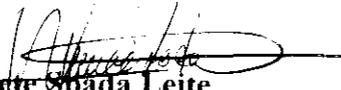
ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução de presente Lei, serão cobertas por dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 10 de setembro de 1999.


Ivete Spada Leite
Diretora Administrativa